

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2019 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Economia/Banco do Brasil S.A./BB Tecnologia e Serviços S.A

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2019

O Presidente da BB Tecnologia e Serviços S.A., no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 12.846/2013 e pelo Decreto nº 8.420/2015, resolve, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2018, aplicar à pessoa jurídica Interlimp Gestão de Serviços Eireli, CNPJ nº 02.415.338/0001-30, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013, as penas de multa, no valor de R\$ 46.270,53 (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), e de publicação extraordinária da decisão condenatória, por ter apresentado "Atestado de Capacidade Técnica" falsificado, supostamente emitido pela Delegacia de Polícia Federal de Ribeirão Preto/SP, para comprovação e habilitação da Empresa no pregão eletrônico nº 113-2017-12-18, infringindo o disposto no artigo 5º, inciso IV, alínea b da Lei nº 12.846/2013.

ADRIANO MEIRA RICCI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.